



Rua Duque de Caxias, 398-Bairro São José - Fone: (79) 3214-1883
CEP: 49015-320 - Aracaju-SE - CNPJ 13.128.152/0001-16
E-mail: gerenciaexecutiva@corecon-se.org.br

CONVITE Nº 01/2019

O Conselho Regional de Economia da 16ª Região – Sergipe (CORECON-SE), autarquia federal, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Federal nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com endereço na Rua Duque de Caxias nº 398, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-320, telefone (79) 3214-1883, e-mail: gerenciaexecutiva@corecon-se.org.br, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 017/2019 de 25 de setembro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, conforme processo licitatório nº 01/2019, objetivando a contratação do serviço de Assessoria Jurídica, na forma e condições estabelecidas no presente Convite.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Aquisição do Edital: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede do Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe, localizada na Rua Duque de Caxias nº 398, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-320, telefone (79) 3214-1883, no horário de funcionamento das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, bem como através do site www.corecon-se.org.br.

1.2 - Pedido de Esclarecimentos: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail gerenciaexecutiva@corecon-se.org.br ou mediante requerimento formal protocolado em até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

1.3 - Recebimento dos Envelopes: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço informado no item 1.1 até às **13:30 horas do dia 21 de novembro de 2019**.

1.4 - Abertura dos Envelopes: A abertura dos envelopes será iniciada às **13:30 horas do dia 22 de novembro de 2019**, no mesmo endereço indicado no item 1.1.

1.5 - Preço global: O preço global anual para pagamento do serviço licitado é de no máximo **R\$ 14.400.00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

1.6 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe, a cargo da conta nº 3.1.30.1.03.

1.7 - Fazem parte do presente Convite:

1.7.1 - Anexo I: Modelo de Carta Credencial para Representantes;

1.7.2 - Anexo II: Modelo da Apresentação dos Documentos de Habilitação;

1.7.3- Anexo III: Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo;

1.7.4- Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial.

2 - DO OBJETO

2.1 - Assessoria Jurídica, nas causas de interesse do CORECON-SE e em que for parte, bem como orientação jurídica em procedimentos administrativos e comissões, emissão de pareceres, confecção de documentos, realização de audiências e todos os demais atos relacionados ao CORECON-SE.

2.1.1 - Especificação do Objeto:

- a) Assessoramento jurídico à presidência e demais Conselheiros nos assuntos pertinentes e de interesse do CORECON-SE;
- b) Ingresso de Ações Judiciais de interesse do CORECON-SE e do Sistema COFECON/CORECON'S e acompanhamento de processos de interesses do CORECON/SE em trâmite nos diversos juízos e tribunais;
- c) Confecção de Defesas Judiciais e/ou Administrativas;

- d) Comparecimento às reuniões e/ou sessões plenárias do CORECON/SE;
- e) Elaborar pareceres, acompanhar e analisar documentos administrativos como contratos, atos normativos, editais, licitações, processos administrativos, sindicâncias disciplinares, dentre outros correlatos;
- f) Realizar viagens para defesa de processos e de questões jurídicas de interesse do CORECON/SE;
- g) Atuação a favor e em defesa dos interesses do CORECON-SE e do Sistema COFECON/CORECON'S, seja no polo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção, prevista na legislação processual pátria, incluindo o acompanhamento de processos administrativos e demais requerimentos, seja no próprio Conselho ou junto aos demais Órgãos da Administração Pública;
- h) Atuação nas diversas áreas que se fizerem necessárias aos interesses do CORECON/SE e do Sistema COFECON/CORECON'S;
- i) Efetivar acordos nos processos, em especial, nas Execuções Fiscais, desde que autorizados;
- j) Emitir pareceres e assessorar as Comissões em seus trabalhos;
- k) Assessorar e emitir pareceres em Sindicâncias e Processos Administrativos;
- l) Cumprir carga horária na sede do CORECON-SE de, pelo menos, 06 (seis) horas semanais, de acordo com o horário de expediente da Entidade, sendo esta obrigatória, havendo penalidade (desconto na remuneração) para o não cumprimento desta carga horária.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que exerçam atividade compatível com objeto deste Convite e desde que atendam integralmente as condições aqui estabelecidas.

3.2 - Além das pessoas físicas e/ou jurídicas convidadas pelo Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe, poderão participar da presente licitação as que, conforme art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, manifestarem junto à Administração interesse em participar do certame com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para recebimento da documentação de habilitação.

3.2.1 - A manifestação de interesse em participar do presente certame deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação e apresentada junto ao Órgão licitante no local e horário fixados no item 1.1.

3.3 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre qualquer esfera da Federação;

3.3.3 - Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.3.4 - Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Convite e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes, em especial, a Lei n.º 8.666/93.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua homologação e possível publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 - Prorrogações serão permitidas, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos no item 1.3 deste Convite, ao presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a um de seus membros, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe

Convite nº 01/2019

Nome da Pessoa Física ou Razão Social (completa) da Empresa:

Endereço profissional:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe

Convite nº 01/2019

Nome da Pessoa Física ou Razão Social (completa) da Empresa:

Endereço profissional:

5.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.

5.3 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Permanente de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

5.5 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5.6 - Na sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas comerciais, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo I do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, se pessoa jurídica) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, mesmo se pessoa física.

5.6.1 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

5.7 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

5.9 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de documentos de habilitação ou de proposta comercial.

5.10 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

6.1 - Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos por cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda por cópia simples mediante a apresentação do documento original para conferência:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade, no caso pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e trabalhista

A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.1.3 - Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Documento comprobatório de que o licitante está inscrito ou possui profissional em seu quadro funcional devidamente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Seccional Sergipe, devendo neste último caso identificar apenas um advogado que assumirá a responsabilidade pelo contrato;
- b) Declaração que comprove registro na OAB/SE do responsável pela pessoa Jurídica;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, experiência em atuação na área de direito público.

6.1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- c) A Declaração de Inexistência de Fato impeditivo, conforme o anexo III do presente Convite, deverá ter indispensavelmente o seguinte conteúdo:
 - c.1 - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - c.2 - Declaração de que inexistente qualquer outro fato que impeça a empresa proponente de participar do certame licitatório, inclusive a inexistência de qualquer declaração de inidoneidade da empresa em questão por parte da Administração Pública, obrigando-se, tal empresa, a informar fatos supervenientes a presente declaração.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE Nº 02

7.1 - A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

- 7.1.1 - Preço global com o valor total proposto para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste edital e seus anexos;
- 7.1.2 - Cédula de Identidade e CPF, para pessoas físicas, ou Razão social e CNPJ da empresa proponente, devendo coincidir com a razão social e o CNPJ dos documentos apresentados na fase de habilitação;
- 7.1.3 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas;
- 7.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

7.2 - A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvi-

das a respeito de seu conteúdo. Caso haja divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço em extenso, prevalecerá o preço expresso por extenso.

7.3 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

7.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

7.5 - O preço máximo atribuído à prestação do serviço objeto da presente licitação é **de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** a serem pagos mensalmente em parcelas iguais e consecutivas ao longo da vigência do contrato.

7.6 - Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao indicado no item anterior.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia e local indicados neste edital os envelopes serão abertos com chamada das pessoas físicas ou jurídicas licitantes, registrando-se em ata a presença dos licitantes ou representantes presentes.

8.2 - Os documentos constantes dos envelopes “Habilitação” serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados seu exame no local.

8.3 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.4 - Os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.

8.5 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de habilitação, os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para abertura.

8.6 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

8.7 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo admitida a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

8.8 - Qualquer licitante, por si ou através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

8.9 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, o Conselho Regional de Economia da 16ª Região – SE poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

9 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor Preço Global.

9.2 - As empresas habilitadas serão classificadas na seguinte ordem: do menor preço proposto para execução completa do objeto (primeira colocada) ao maior preço (última colocada).

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

9.4 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

9.5 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

9.6 - A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

9.7 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

9.8 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

9.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1- Não atenderem as disposições contidas neste edital;

9.9.2- Apresentarem preços simbólicos;

9.9.3- Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.9.4- Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.

9.10 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, no ato da abertura das propostas, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.11 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

9.12 - O Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

10.1 - Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - O Conselho Regional de Economia da 16ª Região - SE poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

10.5 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com o CORECON-SE ou de obter declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todas as esferas da Federação, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

11.1.1 - Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2 - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão da Presidente do CORECON-SE pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

11.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 11.1.1, alíneas “a” a “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 11.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nos incisos I e II, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

11.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” no subitem 11.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.5 - O recurso será dirigido ao Presidente do Corecon-SE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de entrega dos produtos;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

12.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea 12.2.3.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (item 12.2.2).

Parágrafo Segundo: Quando imposta uma das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Conselho Pleno do Conselho Regional de Economia da 17ª Região, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante este Regional que deverá publicar a respectiva Resolução.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

12.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Regional de Economia da 16ª Região.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 - O pagamento em favor do licitante vencedor será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e mensais no valor da respectiva proposta. A obrigação de pagar se dará ao final de cada mês, com intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma até o 5º (quinto) dia do mês vincendo. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, que será conferida e atestada por responsável do Conselho Regional de Economia da 16ª Região - Sergipe. Os valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

14.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

14.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.

14.5 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.8 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.9 - Os licitantes não terão direito à qualquer tipo de indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14.10 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.11 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.12 - O Conselho Regional de Economia da 16ª Região – SE se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.13 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

14.14 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

14.15 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.



Rua Duque de Caxias, 398-Bairro São José - Fone: (79) 3214-1883

CEP: 49015-320 - Aracaju-SE - CNPJ 13.128.152/0001-16

E-mail: gerenciaexecutiva@corecon-se.org.br

14.16 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é a Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

14.17 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do Conselho licitante.

Aracaju, 6 de novembro de 2019.

Econ. Ivandro Mendes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Rua Duque de Caxias, 398-Bairro São José - Fone: (79) 3214-1883
CEP: 49015-320 - Aracaju-SE - CNPJ 13.128.152/0001-16
E-mail: gerenciaexecutiva@corecon-se.org.br

CONVITE n° 01/2019

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Economia da 16ª Região - SE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
venho pela presente informar que designamos o Senhor/a
_____, Portador do Documento de Identidade n°
_____, para acompanhar o certame regido pelo Convite n° 01/2019, podendo para
tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao
fiel cumprimento do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa



Rua Duque de Caxias, 398-Bairro São José - Fone: (79) 3214-1883
CEP: 49015-320 - Aracaju-SE - CNPJ 13.128.152/0001-16
E-mail: gerenciaexecutiva@corecon-se.org.br

CONVITE n° 01/2019

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Economia da 16ª Região – SE

Em conformidade com o Convite n° 01/2019, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria os documentos necessários à habilitação para a execução do objeto deste certame.

Declaramos para todos os fins de direito que todos os documentos apresentados por nossa empresa são verídicos e solicitamos que qualquer comunicado a nós dirigido seja enviado para (*colocar o nome da pessoa a quem deve ser dirigido o comunicado, endereço, CEP, telefone e email*).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa

CONVITE n° 01/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Economia da 16ª Região - SE

Pela presente declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaramos, também, para fins de participação na presente licitação e para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato impeditivo, até a presente data, que obste a nossa participação neste procedimento licitatório, estando, pois, esta Empresa regular do ponto de vista jurídico, financeiro e fiscal, inclusive perante o INSS e FGTS, não tendo sido declarada inidônea por nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

Comprometemo-nos, por fim, a declarar imediatamente qualquer fato impeditivo à contratação, caso venha a se verificar após a emissão desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome da empresa

CNPJ da empresa

CONVITE n° 01/2019

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Economia da 16ª Região – SE

1. PROPONENTE

Nome da pessoa física ou jurídica: _____

CPF ou CNPJ: _____

Nome do advogado responsável: _____

OAB n°: _____ Seccional: _____

Endereço profissional: _____

Telefones / e-mail: _____

2. VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parcela mensal de R\$ _____ (_____)

totalizando, em 12 (doze) meses, o valor global de R\$ _____
(_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura